



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

= EDITAL =

-----**Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras: -----

-----**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 010/2020, de 27 de março de 2020, o qual faz parte integrante do presente edital. -----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 27 de março de 2020. -----

O Presidente,

(Nuno Fonseca)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
-----Eu, <u>Maria Emília Azevedo Costa</u> ,	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata. -----	
Felgueiras, <u>30</u> de <u>março</u> de <u>2020</u>	
O funcionário, <u>Emília Azevedo</u>	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO 010/2020

Aditamento n.º 1 ao Despacho n.º 006/2020

NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO COVID - 19

Considerando que através do Despacho n.º 006/2020, de 16 de março, determinei o reforço das medidas no âmbito da pandemia da COVID-19,

Considerando que, entretanto, no âmbito desta pandemia foi declarado, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, o estado de emergência e, atento o disposto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que dá execução à declaração do estado de emergência,

Considerando que, nas atuais circunstâncias, se torna difícil obter nas Juntas de Freguesia a confirmação dos pedidos de isenção, designadamente dos casos de desocupação, no âmbito de aplicação do artigo 17.º da Postura de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Felgueiras, e a absoluta necessidade de não prejudicar os munícipes nesta situação de crise e sem prejuízo de novas medidas de minimização dos seus efeitos quanto aos prazos previstos nos procedimentos regulamentares em vigor no Município de Felgueiras,

Determino, em aditamento ao Despacho n.º 006/2020, que os casos vigentes de isenções de pagamento das tarifas, previstas no artigo 17.º da Postura de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Felgueiras, cuja validade termine ou tenha já terminado, mantêm a sua vigência até determinação em contrário.

Mais determino que, a aplicação dos prazos regulamentares que, nos termos do Despacho n.º 004/2020, foi suspensa somente até 31 de março, se mantenha suspensa até determinação em contrário.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Publicite-se.

Felgueiras, 27 de março de 2020

O Presidente,

(Nuno Fonseca)

